

Anexo I

"TERMO DE REFERÊNCIA"

1. OBJETO

- 1.1. Solicito para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, bebedouro e freezers, com reposição de peças, destinado a Secretaria de Saúde do Município de Codó, Estado do Maranhão, para o funcionamento da secretaria e dos demais setores relacionados na tabela especificada no item 4.
- 1.2. Visa o presente Termo de Referência a detalhar os materiais necessários para atender as demandas desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Esta aquisição faz-se necessária para desenvolvimento das atividades da Secretária.

3. FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece DECRETO N 4275/2021 de 23 de fevereiro de 2021, bem como Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei 8.666/93 com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS	UND.	QUANT.
1	Bandeja com Direcionamento para Split	UND	3
2	Cabo pp p/ Split	Metro	86
3	Capacitor 25uf	UND	11
4	Capacitor p/ Compressor	UND	4
5	Capacitor 30uf	UND	1
6	Capacitor 35uf	UND	9
7	Compressor para Split 9.000btus	UND	2
8	Compressor para Split 12.000btus	UND	4
9	Compressor para Split 18.000btus	UND	4
10	Compressor para Split 36.000btus	UND	2
11	Condensador Split 9.000btus	UND	1
12	Condensadora Split 12.000btus	UND	1
13	Condensadora Split 18.000btus	UND	2
14	Controle Remoto para Split	UND	2

15	Evaporadora Split 9.000btus	UND	1
16	Evaporadora Split 18.000btus	UND	2
17	Filtro de Ar Split	UND	2
18	Fita PVC	UND	17
19	Instalação Split 9.000btus	UND	2
20	Instalação Split 12.000btus	UND	7
21	Instalação Split 18.000btus	UND	4
22	Instalação Split 36.000btus	UND	4
23	Instalação Split 24.000btus	UND	1
24	Disjuntor 20AMP	UND	5
25	Helice Ventilador Evaporadora 36.000btus	UND	1
26	Placa Eletronica Split 18.000btus	UND	2
27	Sensor Temperatura Split	UND	2
28	Suporte p/ Split	UND	5
29	Tubo de Cobre 1/4	Metro	8
30	Tubo de Cobre 1/2	UND	2
31	Tubo de Cobre 5/8	UND	4
32	Tubo de Cobre 3/4	UND	4
33	Tubo de Cobre 3/8	UND	8
34	Tubo Esponjoso 5/8	UND	2
35	Tubo Esponjoso 3/4	UND	2
36	Tubo Esponjoso 1/4	UND	8
37	Tubo Esponjoso 3/8	UND	8
38	Valvula Expansão 1/4	UND	1
39	Valvula Expansão 3/8	UND	1
40	Valvula Expansão 1/2	UND	1
41	Ventilador da Evaporadora Split 12.000btus	UND	2
42	Ventilador da Evaporadora Split 36.000btus	UND	1
43	Ventilador do Condnsador Split 12.000btus	UND	1
44	Ventilador do Condnsador Split 24.000btus	UND	1
45	Serviço de Manutenção para Bebedouro	UND	1
46	Serviço de Manutenção de Ar Condicionado 9.000btus	UND	18
47	Serviço de Manutenção de Ar Condicionado 10.000btus	UND	2
48	Serviço de Manutenção de Ar Condicionado 12.000btus	UND	50
49	Serviço de Manutenção de Ar Condicionado 18.000btus	UND	13
50	Serviço de Manutenção de Ar Condicionado 24.000btus	UND	12
51	Serviço de Manutenção de Ar	UND	1

	Condicionado 27.000btus		
52	Serviço de Manutenção de Ar Condicionado 30.000btus	UND	1
53	Serviço de Manutenção de Ar Condicionado 36.000btus	UND	8
54	Serviço de Troca de Gas para Bebedouro	UND	1
55	Serviço de Troca de Gás para Ar Condicionado Split 9.000btus	UND	18
56	Serviço de Troca de Gás para Ar Condicionado Split 10.000btus	UND	2
57	Serviço de Troca de Gás para Ar Condicionado Split 12.000btus	UND	47
58	Serviço de Troca de Gás para Ar Condicionado Split 18.000btus	UND	12
59	Serviço de Troca de Gás para Ar Condicionado Split 24.000btus	UND	12
60	Serviço de Troca de Gás para Ar Condicionado Split 30.000btus	UND	1
61	Serviço de Troca de Gás para Ar Condicionado Split 36.000btus	UND	8

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria Municipal, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá a vigência por 60 (sessenta) dias, iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O objeto deverá ser entregue conforme as necessidades da Secretaria, mediante emissão da ordem de serviço;

9.2 O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de serviço emitida para Secretaria Municipal de Saúde;

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

10.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

10.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física e quantitativa;

10.1.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

10.1.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; bem como Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

11.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 11.1;

11.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

11.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

- 12.1.1** Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;
- 12.1.2.** Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;
- 12.1.3.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 12.1.4.** Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;
- 12.1.5.** Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;
- 12.1.6.** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;
- 12.1.7.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 12.1.8.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 12.1.9.** A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;
- 12.1.10.** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
- 12.1.11.** Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;
- 12.1.12.** Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

12.1.13. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais e acessórios solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

13.2. Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

13.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais;

13.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente termo;

13.5. A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

13.6. Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

13.7. O não atendimento do prazo fixado no item 9.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

13.7.1 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

14.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

14.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

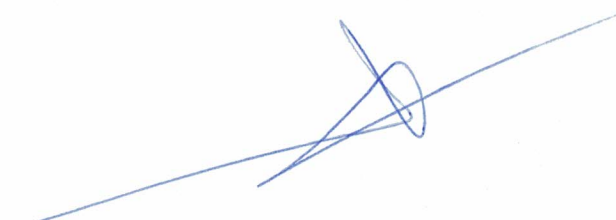
14.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da CONTRATANTE.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos apontado pelo Fundo Municipal de Saúde.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).



Atenciosamente,
Dr. Mario Nogueira Braga Neto
Secretário Municipal de Saúde

Mário Nogueira Braga Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 007/2021